



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 206 / 2008
C.M. PALMITAL 04 / 08 / 08

PROJETO DE LEI Nº 49 / 2008

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: *Justiça*
Finanças

C.M. Palmital, em 04 / 08 / 08

[Assinatura]
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL PARA A LEGISLATURA DE 2.009 À 2.012, DE ACORDO COM O ARTIGO 29, INCISO V, COMBINADO COM O ARTIGO 39, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:

Artigo 1º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Palmital, para a legislatura 2009/2012, no valor correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Palmital fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na forma do artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único - Exercendo o Vice-Prefeito, cargo ou função pública remunerada, na Administração Pública Direta ou Indireta, optará pela remuneração de uma delas.

Artigo 3º - Os subsídios serão reajustados anualmente na forma do artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

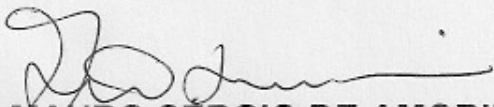


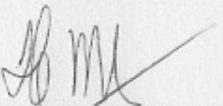
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

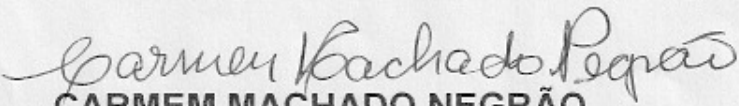
Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

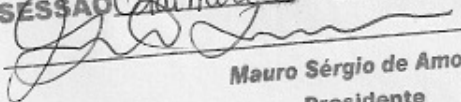
Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

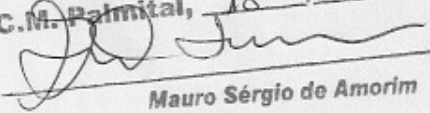
Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 04 de agosto de 2.008.


MAURO SÉRGIO DE AMORIM
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário


CARMEM MACHADO NEGRÃO
2ª Secretária

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18, 08, 08

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C.M. Palmital, 18, 08, 08

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 19, 08, 08
OFÍCIO Nº 157, 08
Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo